MUNICÍPIO DE VIMIOSO

REGADIO COLECTIVO TRADICIONAL DE AVELANOSO

Projecto de Reabilitação, Modernização e Aumento da Capacidade de Armazenamento de Água

CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS TÉCNICAS GERAIS

1. OBJECTO DOS TRABLAHOS

1.1. Objeto

1.1.1. O presente plano tem por objeto o fornecimento dos materiais e execução de todos os trabalhos necessários à execução da obra de Reabilitação da Barragem de Santa Ana e do Perímetro de Rega de Avelanoso, tal como é definida nas peças escritas do Projecto de Execução e englobando a integral e total execução do conjunto dos trabalhos.

Os trabalhos gerais a executar baseiam-se nas seguintes tarefas:

1 - Limpezas e desmatações.

2 – Reconstrução de aterros.

3 – Construção de órgãos de segurança.

4 – Rebocos e impermeabilizações de estruturas em betão.

5 – Instalação de condutas.

6 – Instalação de bocas de rega.

7- Execução de caixas e outros equipamentos em betão.

8 – Instalação de equipamentos de medição de caudal.

1.2. Relação dos Trabalhos de Construção Civil

1.2.1. No âmbito dos trabalhos a realizar consideram-se incluídas as seguintes rubricas principais:

a) Construção, montagem, manutenção e desmontagem do Estaleiro;

b) Execução e conservação dos necessários acessos provisórios às zonas de trabalho e estaleiros;

c) Execução de todos os trabalhos de desmatação e limpeza das áreas identificadas no projecto;

d) Execução de aterros controlados para a reparação dos maciços estabilizadores da Barragem de Santa Ana.

e) Construção dos órgãos de segurança e exploração da barragem (Descarregador de Fundo, Tomada de água e Descarregador de cheias)

f) Remoção e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes das limpezas;

g) Execução de trabalhos de desobstrução, retificação e impermeabilização de estruturas de betão simples e armado;

h) Fornecimento e assentamento das serralharias, incluindo protecção anticorrosiva e pinturas de acabamento;

i) Execução de condutas adutoras e bocas de rega de acordo com o Projecto de execução e Clausulas Técnicas Especiais (CTE) do presente Caderno de Encargos

j) Outras tarefas Incluídas no Plano de trabalhos, nomeadamente a instalação de equipamentos de medição de caudal.

1.3.1. Fazem ainda parte dos trabalhos descritos no plano, quaisquer outros trabalhos, mesmo que eventualmente omissos, caso se revelem indispensáveis à boa execução do plano e correcto funcionamento da obra. Estes deverão ser obrigatoriamente colocados á consideração da Fiscalização.

1.3.2. Não se considera como omissão a falta de referência a quaisquer trabalhos e operações que sejam indispensáveis para a execução das obras.

1.3.3. Faz parte das obrigações do Adjudicatário, o desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), bem como, a sua adaptação

permanentemente durante a execução dos trabalhos às condicionantes efectivamente verificadas, em tudo de acordo com o Modelo disponibilizado pela Agência Portuguesa do Ambiente, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei 46/2008, de 12 de Março. O co-contratante deverá apresentar, na sua proposta, todos os procedimentos referentes à gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD) que reger-se-ão pelo disposto no referido diploma.

1.3. Encargos do Co-contratante

1.4.1. O co-contratante terá a seu cargo em relação aos trabalhos anteriormente discriminados, para além do estabelecido noutras cláusulas deste Caderno de Encargos, designadamente os seguintes, se não estiverem identificados inequivocamente com artigos individualizados no Mapa de Quantidades de Trabalho:

a) A construção, a montagem, a manutenção e a exploração do Estaleiro da obra, em tudo de acordo com as disposições constantes do Plano de Segurança e Saúde;

b) A vedação da área de Estaleiro;

c) A elaboração e desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde e da Compilação Técnica, conforme definido neste Caderno de Encargos;

d) A implementação das medidas de segurança e saúde em todas as frentes de trabalho e locais de intervenção;

e) O fornecimento e a montagem em locais a acordar com a Fiscalização, de painéis publicitários, fixos e móveis, referentes á Obra, com a publicitação de eventuais comparticipações da comunidade europeia, de acordo com a legislação respectiva, com as dimensões mínimas de 1,5x2,0 m, nos painéis publicitários fixos e 1,0x1,5 m, nos painéis publicitários móveis, a cores, cujas “maquetes” serão fornecidas pelo Contraente Público. Os painéis deverão ser montados em locais a acordar com a Fiscalização e serão: dois painéis fixos de obra e dois painéis fixos provisórios;

f) O desvio, criação, manutenção, remoção e reposição das condições iniciais dos acessos e servidões a estabelecimentos com atendimento ao público e a privados se necessário na envolvente;

g) O estudo e a planificação da execução dos trabalhos;

h) O fornecimento e a montagem de eventuais cimbres, andaimes e outras estruturas provisórias para a execução da obra e montagem de equipamentos em perfeitas condições de trabalho e de segurança;

i) Aquisição, embalagem e transporte desde a origem ao local das obras incluindo cargas e descargas;

j) A guarda e o armazenamento dos materiais durante todo o período de execução do Plano;

k) Todos os encargos legalmente estabelecidos;

l) A formação do pessoal do Contraente Público;

m) A constituição de um seguro da obra;

n) A remoção antes da data da Recepção Provisória dos trabalhos de todo o material excedente, escombros, andaimes e similares;

o) O rearranjo dos terrenos afectados pelas obras de acordo com o modelado inicial, nomeadamente a reposição de eventuais muros ou vedações que deverão ser reconstruídos de acordo com os novos posicionamentos;

p) A reposição temporária de todos os serviços que venham a ser interrompidos, voluntária ou involuntariamente, devido à destruição de cabos telefónicos, eléctricos, condutas, e outros, durante a obra. Terá o empreiteiro que repor todas estas infra-estruturas destruídas, antes da data de “Receção Provisória”;

q) De igual modo são da responsabilidade do co-contratante os danos causados nas estruturas instaladas nos terrenos contíguos à zona de intervenção dos trabalhos;

r) Danos causados a terceiros, durante a execução dos trabalhos;

s) Entender-se-á sempre que o Co-contratante efetuou observações diretas e pormenorizadas aos locais de trabalho, aproveitando a informação eventualmente disponível relativa à natureza dos terrenos, proporcionada por escavações ou amostras de sondagens existentes, que tomou à sua conta as iniciativas de realizar os estudos e os trabalhos necessários para esclarecer devidamente os condicionalismos de qualquer natureza e que de modo algum possam afectar a realização da obra. Embora lhe caiba inteira responsabilidade pela interpretação da informação proporcionada pelo Contraente Público e da obtida por sua própria iniciativa, o Co-contratante indicará na proposta os meios e as disposições que se

propõe adoptar na condução dos trabalhos em face dos acidentes naturais detectados, exprimindo, clara e pormenorizadamente, eventuais limitações que entenda formular às suas responsabilidades e em relação a condicionamentos geológicos imprevisíveis à data do contrato.